



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
**PIRAPETINGA**



**FORTE DE NOVO**  
ADM 2021 - 2024

## LEI Nº 1869/2021

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens imóveis, que compõem o patrimônio municipal, e encontram-se sem destinação pública específica e em mau estado de conservação:

I - imóvel localizado na Comunidade Parada Dr. Junqueira, composto por uma área de 1.600 m<sup>2</sup> (mil e seiscentos metros quadrados), com um prédio em ruínas, onde funcionou uma escola, com área construída de 140,78m<sup>2</sup> (cento e quarenta vírgula setenta e oito metros quadrados), registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetzinga pela Matrícula de número 235, L. 2;

II - imóvel localizado na zona rural do Município de Pirapetzinga, na comunidade Valão da Lage, composto por uma área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com um prédio em desuso, onde funcionou uma escola, com área construída de 205,33 m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula trinta e três metros quadrados), registrado junto ao RGI da Comarca de Além Paraíba pela Matrícula de número 6.340, L. 3-O, f. 133;

III - imóvel localizado na zona urbana do Município de Pirapetzinga, às margens da rodovia MG-393, composto por uma área de terras de 2.030,80 m<sup>2</sup> (dois mil e trinta vírgula oitenta metros quadrados), com um pequeno imóvel em ruínas, registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetzinga pela Matrícula de número 1.403, L. 2;

IV - imóvel localizado na zona rural do Município de Pirapetzinga, próximo à Fazenda Pouso Alto, composto por uma área de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), com uma pequena construção em ruínas, onde funcionou uma escola, registrado junto ao RGI da Comarca de Pirapetzinga pela Matrícula de número 12.379, L. 3-3, f. 89.



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO  
ADM 2021 - 2024

**Art. 2º.** A alienação de que trata o *caput* do artigo 1º se dará por meio de procedimento licitatório, em estrito cumprimento aos ditames das leis federais em vigor, a ser precedido de desafetação e avaliação oficial dos imóveis.

**Art. 3º.** Ficam a cargo dos licitantes vencedores do certame, as custas cartorárias para registro do título translativo no Registro de Imóveis.

**Art. 4º.** Os recursos arrecadados com as alienações de que trata o *caput* do artigo 1º serão destinados especificamente à aquisição e infraestrutura de área de terras localizada na zona urbana do Município, a ser selecionada, para fins de execução de programa habitacional.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 19 de novembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791  
Dados: 2021.11.22 10:23:51 -02'00'

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**

Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 19/11/2021.

*J. Santos*

PIRAPETINGA  
Progressista, Gentil e Altaneira

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49  
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br